



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 13/06/02

Silvânia Reis Silva
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO N.º 791, de 13 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes nºs 05 a 16 e 18 a 28 da Quadra 07-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de nºs 05 a 16 e 18 a 28 da Quadra 07-A do Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do Processo nº1044173/01, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 05-A, com área total de 6.900,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano